

LEI Nº. 70/89, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989.

Ementa: Dispõe sobre cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada a tabela de cargos isolados de provimento em comissão e funções gratificadas, na forma constante dos anexos I e II desta lei.

Art. 2º. A função gratificada especificada como administrador de unidades operacionais de serviços obedece as gradações determinadas como A, B e C, respectivamente FG-1, FG-2 e FG-3 em que se classificam as unidades operacionais de serviços.

Parágrafo único. A classificação das unidades operacionais de serviços, referida neste artigo, é determinada pelo chefe do poder executivo através da avaliação de critérios de complexidade e especificidade dos serviços realizados, e do número de funcionários envolvidos em cada unidade.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 23 de fevereiro de 1989.

Gilberto Moita
Prefeito Municipal

70

Anexo I

Cargos comissionados a respectivos valores.

Lei nº. 70, de 23 de fevereiro de 1989.

Especificação/Denominação	Qtde.	Ref.	Valor NCz\$		
			Vencimento		Total.
Chefe de Gabinete	01	cc-1	10,00	200,00	210,00_630
Secretário Municipal	04	cc-1	10,00	200,00	210,00_630
Assessor Especial	01	cc-1	10,00	200,00	210,00_630
Assessor Técnico	03	cc-2	8,00	150,00	158,00_474
Diretor de Departamento	08	cc-2	8,00	150,00	158,00_474
Tesoureiro	01	cc-3	5,00	113,00	118,00_630

Anexo II

Funções Gratificadas e respectivos valores.

Lei nº. 70, de 23 de fevereiro de 1989.

Especificação/denominação	Quantidade	Referência	Valor NCz\$
Chefe de unidade	22	FG-1	85,00_255,00
Adm. de unidades operacionais de serv. A	05	FG-1	85,00_255,00
Adm. de unidades operacionais de serv. B	01	FG-2	51,00_153,00
Secretária do Prefeito	01	FG-2	51,00_153,00
Adm. de unidades operacionais de serv. C	05	FG-3	30,60_91,80
Adm. de unidades operacionais de serv. D	58	FG-4	16,00_48,00

LEI Nº. 71/89, DE 29 DE MARÇO DE 1989.

Ementa: Autoriza o poder executivo municipal a firmar convênios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Tianguá, no intuito de colaborar com o Estado do Ceará na consecução de serviços essenciais à coletividade, de sua competência,